

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A **Sociedade Amigos do Boi de Botas**, denominada neste Estatuto **SABB**, fundada em 04 de dezembro de 2001, tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.984.117/0001-08, sem fins lucrativos, finalidade social e tempo de duração indeterminado, com registro reconhecido no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Santa Maria / RS, distinta dos seus membros, que não respondem individual ou solidariamente, pelas obrigações sociais, com sede no 3º GAC AP — Regimento Mallet, sito a Rua Marechal Hermes s/nº, CEP 97010-320, Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, cujas atividades reger-se-ão pelas disposições das leis aplicáveis e por este Estatuto.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 2º A SABB tem as seguintes finalidades:

- I. Congregar Militares da ativa, da reserva, reformados e ex-integrantes do 3º GAC AP — Regimento Mallet e personalidades brasileiras que tenham recebido o Diploma do Boi de Botas, a Comenda da Ordem do Boi de Botas e, condecorações das Forças Armadas, visando ao estreitamento dos laços com essa OM e entre os associados, fazendo com que estes tenham, gradativamente, uma maior participação nas atividades socioculturais dessa Unidade;
- II. Apoiar o 3º GAC AP - Regimento Mallet na manutenção do Memorial Mallet, viabilizando sua excelente apresentação e fazendo com que este espaço, destinado ao enaltecimento do Patrono da Artilharia, da cultura, da história e das tradições dessa Unidade, seja sempre uma fonte de conhecimento e pesquisa às gerações futuras;
- III. Difundir conceitos doutrinários e culturais relacionados com desenvolvimento e progresso da cidade de Santa Maria, do Rio Grande do Sul e do Brasil, sobretudo no que diz respeito a assuntos da força Terrestre, sem vinculação de qualquer espécie a pessoas, organizações, partidos políticos, entidades, grupos ou associações;
- IV. Manter os associados informados sobre assuntos atuais do Exército, estimulando a preocupação e o zelo com a imagem da instituição e do Rgt Mallet perante a sociedade;
- V. Cooperar com entidades públicas e particulares na promoção de cursos, estudos, pesquisas e planejamento de interesse da Unidade e do Exército, sem distinção de raça, cor, condição social, condições políticas ou religiosas;
- VI. Promover e incentivar a realização de festividades comemorativas de eventos históricos e acontecimentos cívicos de maiores expressões relacionadas com o Regimento Mallet, a Artilharia e o Exército Brasileiro;
- VII. Promover o desenvolvimento do conceito da nacionalidade brasileira e concorrer para o aperfeiçoamento cultural da juventude escolar, através de seminários, palestras, conferências

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

e atividades correlatas, visando à permanente divulgação, para a sociedade em geral, do que representa o Memorial Mallet para a comunidade e o Exército Brasileiro;

VIII. Promover reuniões e festividades de caráter social, artístico, recreativo ou esportivo, a fim de desenvolver um salutar relacionamento entre os associados;

IX. Manter intercâmbio cultural com outras entidades visando à concretização dos objetivos da sociedade e divulgação do Memorial Mallet;

X. Promover o desenvolvimento do companheirismo e camaradagem entre civis e militares como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir à comunidade, tanto dentro como fora da sociedade;

XI. Proporcionar o aprimoramento da comunidade pela conduta exemplar de cada um na vida pública e privada, bem como, através do culto aos valores e tradições militares e de atividades que possam beneficiá-la;

XII. Incentivar e estimular os associados, individual e coletivamente, a participarem nos empreendimentos comunitários para os quais estejam mais bem qualificados em relação ao aperfeiçoamento cívico, educacional, moral, físico e do meio ambiente.

Art. 3º A SABB reger-se-á por este Estatuto, que poderá ser modificado mediante proposta do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou da maioria dos associados, aprovada em Assembleia Geral regularmente convocada.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

Das categorias

Art. 4º A SABB compõe-se dos sócios das seguintes categorias:

I – **Natos** – Oficiais e Praças do Exército, no Serviço Ativo servindo no 3º GAC AP;

II – **Fundadores** – os que participaram do ato de fundação da Sociedade.

III – **Efetivos** – os que se enquadrem na alínea “I” do Art. 2º Capítulo Único, do Título I.

IV – **Beneméritos** – os sócios que se distinguirem em atividades que contribuam de modo ponderável para a ampliação do patrimônio, moral, cultural e material da sociedade, sendo-lhes facultado o pagamento de qualquer contribuição porventura estipulada.

§ 1º - Não poderão constituir categorias aqueles que não se enquadrarem na alínea I) do Art. 2º, Capítulo Único, do Título I.

§ 2º – Os civis que, embora não tendo nenhum laço de ligação com o Regimento Mallet, sejam considerados pelo Conselho Superior como amigos e dignos de pertencerem à Sociedade, poderão ser admitidos como sócios.

CAPÍTULO II

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

Dos Deveres

Art. 5º São deveres dos sócios:

- I. cumprir e fazer cumprir os deveres cívicos e éticos previstos pela sociedade;
- II. obedecer fielmente a este Estatuto;
- III. manter o mais elevado espírito de cooperação com o Exército;
- IV. desempenhar, com devotamento e abnegação, os cargos e funções para os quais tenham sido eleitos ou designados;
- V. evitar, dentro da Sociedade, qualquer manifestação política, racial ou religiosa;
- VI. aceitar as decisões dos órgãos diretivos da Sociedade, sem prejuízo do direito a recursos, assegurado neste Estatuto;
- VII. respeitar os diretores da Sociedade ou seus representantes, quando no exercício das respectivas funções;
- VIII. prestigiar a Sociedade, zelando pelo seu conceito e de seus associados;
- IX. manter atualizado seus dados pessoais junto à secretaria da sociedade.

CAPÍTULO III

Dos Direitos

Art. 6º São direitos dos sócios:

- I. votar e ser votado, se pessoa física, exceto sócios natos;
- II. ser candidato a Presidente ou Vice-Presidente desde que sua candidatura seja ratificada pelo Conselho Superior da Sociedade;
- III. propor à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais, mediante documento subscrito por mais de 1/5 dos associados em dia com suas obrigações, com expressa declaração dos assuntos a serem discutidos;
- IV. participar, quando convidado, das reuniões da Diretoria Executiva;
- V. solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva, em caso de impossibilidade de atender as obrigações a que se estiver sujeito, licença do quadro social e isenção de pagamento das contribuições por prazo nunca superior a um ano, a partir da notificação da concessão da licença, podendo, mediante novo requerimento, tê-lo prorrogado por igual período;
- VI. propor à Diretoria Executiva a admissão de novos sócios, obedecido ao art. 4º deste Estatuto e seu parágrafo único; e
- VII. recorrer ao Conselho Deliberativo, em última instância, ao Conselho Superior, as decisões da Diretoria Executiva, quando contrariarem o presente Estatuto.

CAPÍTULO IV

Da Admissão

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

Art. 7º A admissão de sócios far-se-á mediante proposta de associado em pleno gozo de seus direitos, obedecendo o art. 4º deste Estatuto, que, após aprovação da Diretoria Executiva dará ciência ao indicado de sua admissão.

Parágrafo Único – serão admitidos agraciados e/ou merecedores, postulantes com a **Comenda da Ordem do Boi de Botas**, instituída por Decreto Legislativo, militares da ativa e/ou da reserva remunerada ou não e civis, já tenham recebido o Diploma do Boi de Botas e que por atitudes e posicionamentos tenham contribuído com os objetivos da SABB e com a manutenção, preservação e divulgação do Memorial Mallet do 3º Grupo de Artilharia de Campanha Auto Propulsado – “Regimento Mallet”.

CAPÍTULO V

Da Demissão

Art. 8º A demissão de sócio dar-se-á mediante comunicação do interessado à Diretoria Executiva.

Art. 9º O sócio será desligado quando, por decisão do Comandante do 3º GAC AP, tiver cassado o seu Diploma do Boi de Botas, ou sua condecoração do Exército, de acordo com as Instruções Reguladoras do Exército, regulamentos das Medalhas e Ordem do Mérito Militar e do decreto legislativo municipal.

Art. 10 A readmissão de sócio voluntariamente demitido da Sociedade, dar-se-á como admissão de novo sócio.

Art. 11º Ressalvada a readmissão prevista no artigo anterior, o sócio desligado somente poderá ser readmitido por decisão do Conselho Superior, observada a alínea I) do art. 2º.

Parágrafo único: A demissão também dar-se-á aqueles que tenham cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da organização ou da sociedade civil, desde que apurados em procedimento interno do Conselho Superior; Se for condenado pela justiça do Brasil, em qualquer foro penal, por sentença transitada em julgado, por crime contra a integridade e a soberania nacionais ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira; Que tenha praticado atos pessoais que invalidem as razões da associação, a critério do Conselho Superior, após reunião em que tenha sido apreciado o tema e formalizada a decisão em Ata específica.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 12º Pela inobservância dos deveres constantes do art. 5º e pelas faltas cometidas no desempenho de cargo ou funções, ou desrespeito a regulamentos, regimentos e instruções,

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

emanadas dos órgãos dirigentes da Sociedade, os sócios serão passíveis das seguintes penalidades, aplicáveis pela Diretoria Executiva, por maioria simples:

- I. Advertência verbal ou por escrito;
- II. Suspensão até três meses; e
- III. Exclusão do Quadro Social.

§ 1º – A pena imposta na alínea II. deverá ser ratificada pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - A pena imposta na alínea III. deverá ser ratificada pelo Conselho Superior, podendo evoluir, por proposta desse Conselho ao Comandante do 3º GAC AP, para perda do Diploma Boi de Botas ou de Condecoração recebida.

Art. 13º É passível da pena de advertência verbal ou escrita ao sócio que praticar ato ou tomar atitude condenável pela SABB.

Parágrafo único – A penalidade de advertência terá sempre caráter reservado; sua reincidência agrava a pena.

Art. 14º A penalidade de suspensão até três meses será aplicada:

- I. aos reincidentes em infrações punidas com advertência verbal ou escrita;
- II. aos que desrespeitarem pessoas, membros da Diretoria, seus atos ou decisões;
- III. aos que, ostensiva ou propositadamente, descumprirem os deveres constantes deste Estatuto;
- IV. aos que promoverem discórdia entre associados.

Art. 15º Aplicar-se-á pena de exclusão nos seguintes casos:

- I. reincidência em infrações punidas com a suspensão;
- II. prática de ato que prejudique o crédito ou o bom nome da SABB;
- III. condenação em sentença transitada em julgado, desde que seja por crime doloso;
- IV. responsabilidade por irregularidade grave no desempenho de cargos ou funções na SABB;
- V. exercício de profissão ilícita.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos

Art. 16º Cabe ao associado punido o direito de recorrer da pena que lhe foi imposta no prazo de vinte dias corridos e contados da data de recepção da notificação correspondente.

§ 1º – No caso da pena imposta ser a prevista na alínea I. do art. 16º, o punido recorrerá em primeira instância a Diretoria Executiva e em segunda instância ao Conselho Deliberativo, procedendo conforme descrito no CAPUT do artigo.

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

§ 2º - No caso da pena imposta ser a prevista na alínea II. do art. 16º, o punido, através do Presidente da Diretoria Executiva, recorrerá em primeira instância ao Conselho Deliberativo e em segunda instância ao Conselho Superior.

§ 3º - No caso da pena imposta ser a prevista na alínea III. do art. 16º, o punido, através do Presidente da Diretoria Executiva, recorrerá em única instância ao Conselho Superior.

Art. 17º Todos os recursos, qualquer que seja o nível, terão trinta dias para serem julgados, a contar da data da sua apresentação podendo prorrogar por igual período.

TÍTULO III

DOS PODERES SOCIAIS, SUA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

Dos Órgãos Diretivos

Art. 18º A Sociedade será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Superior;
- III. Conselho Deliberativo;
- IV. Diretoria Executiva; e
- V. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Art. 19º A Assembleia Geral é o órgão supremo da SABB, e será constituída dos sócios mencionados no art. 4º deste Estatuto, em dia com os seus deveres estatutários.

Art. 20º A Assembleia Geral tem como encargos:

- I. eleger os membros do Conselho Deliberativo, o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e seus suplentes;
- II. autorizar o Conselho Deliberativo a alienar bens imóveis;
- III. dissolver a Sociedade;
- IV. aprovar reforma do Estatuto;
- V. destituir os Conselhos Deliberativos, Fiscal e Diretoria Executiva; e

Art. 21º As atas das Assembleias Gerais serão, em livro especial, devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, lavradas imediatamente após o término da reunião por

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

quem secretariar os trabalhos e em seguida, assinadas pelo Presidente e demais membros da Mesa.

Parágrafo único – O Presidente da Diretoria Executiva abrirá a Assembleia para a indicação do Presidente da Mesa.

Art. 22º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente em sua sede, por convocação do Conselho Superior, de conformidade com o estabelecido neste Estatuto ou por documento assinado por 1/5 dos associados, não sendo permitida a representação.

Parágrafo único – Os associados deverão estar presentes obrigatoriamente, não sendo admitido voto por procuração.

Art. 23º A reunião da Assembleia Geral far-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses, sendo indispensável e imprescindível a publicação em Edital de Convocação em canais de comunicação oficiais do 3º GAC AP, sem prejuízo de outros meios, e a divulgação por Circular aos associados, até quinze dias antes da reunião.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Superior assinará tanto o Edital de convocação quanto a Circular.

Art. 24º A Convocação da Assembleia Geral Ordinária para proceder a eleição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, far-se-á nos moldes do art. 23, devendo constar do Edital de Convocação e especificação da ordem do dia, o local e a hora do início e término da votação.

Art. 25º As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão realizadas sempre que houver assuntos que, por sua importância dentro das suas atribuições, e a critério do Conselho Superior, devam ser apreciados.

Parágrafo único – Sua convocação dar-se-á nos mesmos moldes da Assembleia Geral Ordinária, conforme consta do art. 28º deste Estatuto.

Art. 26º A Assembleia Geral será realizada em primeira convocação à hora marcada, com a presença de mais da metade dos associados em dia com seus deveres estatutários ou, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número.

CAPÍTULO III

Do Conselho Superior

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

Art. 27º O Conselho Superior terá à seguinte composição:

- I. Comandante do 3º GAC AP, como seu Presidente Nato;
- II. Oficial do Exército, da ativa, servindo no 3º GAC AP que seja eventual substituto do Comandante.
- III. Presidente do Conselho Deliberativo;
- IV. Presidente da Diretoria Executiva; e
- V. Membro da Diretoria Executiva, como Secretário do Conselho Superior, sem direito a voto.

Art. 28º Ao Conselho Superior compete:

- I. Verificar o cumprimento do Estatuto da Sociedade;
- II. Apreciar e submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto;,,
- III. Ratificar ou retificar punições impostas pelo Conselho Deliberativo;
- IV. Ratificar a aprovação do Regimento Interno da Sociedade pelo Conselho Deliberativo;
- V. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária;
- VI. Estabelecer os assuntos de interesse do Exército nos quais a Sociedade deve ter participação somando esforços com a Unidade;
- VII. Ratificar a aprovação do Programa Anual de Atividades propostas pelo Conselho Deliberativo;
- VIII. Propor à Organização Militar a anulação da concessão do Diploma do Boi de Botas.

Art. 29º O Conselho Superior reunir-se-á a cada quatro meses ou sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo único – As decisões serão adotadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 30º O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição.

- I. Presidente do Conselho Deliberativo;
- II. Vice-Presidente do Conselho Deliberativo;
- III. Secretário do Conselho Deliberativo;
- IV.1 (um) suplente;

Art. 31º Ao Conselho Deliberativo compete:

- I. Estabelecer as diretrizes básicas e a orientação para o desenvolvimento das atividades da SABB em consonância com os interesses estabelecidos pelo Conselho Superior;
- II. Propor ao Conselho Superior a Convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- III. Aprovar o Programa Anual de Atividade proposto pela Diretoria Executiva;
- IV. Aprovar o Regimento Interno da SABB;
- V. Apreciar a atuação da Diretoria Executiva no cumprimento Anual de Atividades;

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

- VI. Apreciar, anualmente, os pareceres do Conselho Fiscal sobre os balancetes da Diretoria Executiva;
- VII. Apreciar e encaminhar ao Conselho Superior as propostas de alterações nos Estatutos, elaboradas após estudos feitos pela Diretoria Executiva;
- VIII. Julgar os recursos interpostos contra decisões da Diretoria Executiva, a seu nível;
- IX. Apreciar e encaminhar ao Conselho Superior os pedidos de readmissão de sócios excluídos do Quadro Social;
- X. Aprovar Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Superior;
- XI. Homologar o orçamento anual da SABB;
- XII. Homologar as licenças do Presidente e Vice-Presidente por mais de 90 dias, sem perda de mandato.

Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo dar posse aos sócios para cargos nos órgãos de direção e administração da Sociedade.

Art. 32º Será passível de perda de mandato o Conselheiro ausente a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 33ª O Conselho Deliberativo poderá, caso julgue conveniente, expedir Regimento Interno dispondo sobre seu funcionamento.

Art. 34º O mandato de Conselheiro será de dois anos com direito a reeleição.

CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva

Art. 35 A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I. – Presidente;
- II. – Vice-presidente;
- III. – Diretor Secretário
- IV. – Diretor Tesoureiro;
- V - Suplente.

Art. 36º A Diretoria Executiva deverá reunir-se três vezes ao ano, por convocação do Conselho Superior, a fim de tratar assuntos de interesse exclusivamente da SABB.

§ 1º – A Diretoria Executiva terá mandato de três anos com direito a reeleição.

§ 2º – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, sendo necessária a presença de metade mais um dos Diretores.

§ 3º – Em caso de empate, votando o Presidente em último lugar, seu voto será o de qualidade.

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

Art. 37º Será passível de perda de mandato o membro da Diretoria Executiva que deixar de exercer suas funções durante 30 (trinta) dias, ou faltar a quatro reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 38º A Diretoria Executiva poderá, caso julgue conveniente, expedir Regimento Interno, dispondo sobre o funcionamento, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 39º Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- I. Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. Instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III. Executar ou determinar o cumprimento das decisões do Conselho Deliberativo e do Conselho Superior;
- IV. Assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamentos e todos os documentos que representem responsabilidades financeiras da sociedade;
- V. Supervisionar a administração da Sociedade e os assuntos de interesse da mesma;
- VI. Elaborar relatórios;
- VII. Decidir, “ad referendum”, os casos de urgência da competência da Diretoria;
- VIII. Participar do Conselho Superior, como membro efetivo.

Art. 40º O Presidente será substituído nas ausências eventuais previstas, ou quando de licença, pelo Vice-Presidente. Nas ausências imprevistas será substituído por um dos Diretores, na ordem constante do art. 35.

Parágrafo único – Caso a Presidência venha a ser exercida pelo Diretor Tesoureiro, os atos financeiros somente serão válidos com assinatura de outro Diretor.

Art. 41º Caso o Presidente se afaste definitivamente do cargo, a qualquer tempo, o Vice – Presidente assume e completa o mandato.

Art. 42º Cabe ainda à Diretoria Executiva:

- I. Indicar nome de sócio ao Conselho Deliberativo para a concessão do título de Sócio Benemérito;
- II. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o plano Anual de Atividades, do ano subsequente, no último trimestre;
- III. Designar comissões, se necessário, para apreciar e relatar as sugestões encaminhadas ao Conselho Deliberativo;
- IV. Opinar sobre a dissolução da Sociedade, encaminhando ao Conselho Deliberativo seu parecer expresso e devidamente fundamentado;
- V. Indicar às autoridades competentes, nomes de pessoas que poderão ser agraciadas com a “Ordem do Boi de Botas”, diploma e comenda.

Art. 43º Compete ao Vice-presidente

- I. Substituir o Presidente em suas ausências eventuais previstas ou imprevistas, quando licenciado e em caso de seu afastamento em definitivo do cargo;

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

Art. 44º Compete ao Diretor Secretário:

- I. Organizar e dirigir os serviços de Secretaria;
- II. Redigir e assinar a correspondência da Diretoria Executiva juntamente com o Presidente;
- III. Secretariar as reuniões de Diretoria e dos Conselhos Superior e Deliberativo, redigindo as respectivas atas;
- IV. Despachar o expediente e divulgar os atos administrativos da Diretoria; e
- V. Coordenar a elaboração do Plano de Atividades do Ano Subsequentes.

Art. 45º Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Providenciar a arrecadação geral da receita da SABB;
- II. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, inclusive dinheiro, pertencentes à SABB;
- III. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e todos os documentos que representem responsabilidades financeiras da SABB;
- IV. Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete financeiro;
- V. Apresentar à Diretoria, até o dia 30 de janeiro de cada ano, o balanço do ano findo; e
- VI. Elaborar, até o dia 15 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, e submetê-la à apreciação da Diretoria.

Parágrafo único: no caso de renúncia do Diretor Tesoureiro, será o mesmo obrigado a prestar contas dentro de quinze dias.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 46º O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto de, no máximo três e no mínimo dois membros.

Art. 47º Os membros do Conselho Fiscal exercerão, em rodízio, a função de relator, para assuntos a serem apreciados numa mesma reunião. A indicação será feita, em cada reunião, para vigorar na que se seguir.

Art. 48º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente durante o ano, tantas vezes quanto se fizer necessário e, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho Deliberativo.

Art. 49º Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar os livros, balancetes e documentos;
- II. Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer semestral sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo da SABB; e

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

III. Denunciar ao Conselho Deliberativo os erros administrativos e irregularidades financeiras, sugerindo medidas a serem tomadas para suas correções.

Art. 50º A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às mesmas regras estabelecidas para membros da Diretoria Executiva.

TÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 51º As eleições para o **Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva** e para o **Conselho Fiscal** deverá ocorrer, impreterivelmente, na **nos quatro primeiros meses**, a cada **três anos**, tempo de duração dos mandatos, devendo à posse se dar em ato contínuo a eleição e escrutínio dos votos.

Art. 52º As chapas organizadas para concorrer às eleições deverão ser registradas na Secretaria da Sociedade, com antecedência mínima de setenta e duas horas em relação ao dia da votação, contendo o nome dos candidatos aos cargos eletivos que se habilitam.

Parágrafo Único – O registro deverá ser solicitado por ofício, assinado por todos os candidatos, ao Presidente do Conselho Superior.

Art. 63º Os candidatos a cargos eletivos e os votantes deverão estar em dia com seus deveres estatutários.

Art. 54º A Mesa Receptora funcionará no período estabelecido pelo Edital de Convocação. Ao término desse período não será mais permitido o ingresso dos postulantes aos cargos eletivos no recinto da votação, ficando, entretanto, assegurado o direito de voto aos que se encontrarem no local àquela hora.

Art. 55º O Presidente do Conselho Superior abrirá a sessão, convocando a Assembleia para a indicação do Presidente da Mesa.

Parágrafo Único – caberá ao Presidente da Mesa nomear os integrantes das mesas Receptoras e Apuradoras.

I. Para efeito de votação serão usadas cédulas impressas, iguais às registradas.

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

II. Será permitida, durante os trabalhos das Mesas Receptora e Apuradora, a presença de candidatos e dos seus fiscais, credenciados previamente junto a Presidência do Conselho Deliberativo.

Art. 56º A SABB não assumirá qualquer responsabilidade com as despesas decorrentes de impressos e publicações de propaganda dos candidatos.

Art. 57º Encerrados os trabalhos da Mesa Receptora, será, de imediato, instalada a Mesa Apuradora, que procederá a apuração dos votos. Terminada a apuração, o Presidente da Mesa declarará as chapas mais votadas.

Art. 58º Aplicam-se, ainda, as seguintes regras às eleições:

- I. O escrutínio será secreto e/ou aclamação;
- II. Será considerada eleita a chapa com maioria simples de votos válidos apurados.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59º As disposições do presente Estatuto poderão ser complementadas por regulamentos, Regimentos Internos e Instruções Normativas que, sem contrariá-lo, conterão os regionalismos inerentes a cada Diretoria e Conselho.

Art. 60º Os Regulamentos, os Regimentos Internos e as Instruções Normativas, bem como as medidas transitórias que se impuserem, a critério da Diretoria Executiva, de conformidade com suas atribuições, deverão ser divulgadas em Boletim Oficial da SBB, e por meio de afixação no “Quadro de Avisos”, tornando-se imediatamente obrigatórias.

Art. 61º Executiva poderá criar, a seu critério, um Boletim informativo destinado a:

- I. Dar ciência aos sócios de fatos e atos oficiais;
- II. Inserir programa de atividades sociais, desportivas, culturais, educacionais e artísticas;

Art. 62º É vedado a Sociedade patrocinar festas ou espetáculos alheios a seus fins.

Art. 63º SABB, a partir do momento que promover qualquer tipo de ação contra o Exército ou Organização Militar, incluindo aquela da qual ela é amiga, não poderá mais usar a denominação que lhe deu origem.

Art. 64º A SABB somente será dissolvida por resolução de 2/3 dos associados, em dia com suas obrigações, reunidos em Assembleia Geral convocada pelo Conselho Superior com esta finalidade.

ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO BOI DE BOTAS
3º GAC AP — Regimento Mallet

Art. 65º Os membros do Conselho Superior, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercerão suas atividades nos respectivos cargos sem remuneração de nenhuma espécie.

Art. 66º Os casos omissos neste Estatuto serão apreciados pelo Conselho Superior.

Art. 67º O patrimônio da Sociedade é autônomo, livre e desvinculado de qualquer órgão, Instituição ou entidade.

Parágrafo único – No caso de extinção da SABB, os bens e haveres, depois de satisfeitas todas as obrigações, passarão a integrar o patrimônio da União.

Art. 76º O presente estatuto entra em vigor a partir do registro notarial e revoga qualquer outro expediente desta natureza que possa existir no âmbito nacional com relação a SABB.

Santa Maria, RS, 10 de fevereiro de 2025.